DIÁRIO OFICIAL

Nº 4364 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 02.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	21
JUNTA MÉDICA	21
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	36
ATOS DO LEGISLATIVO	37

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.970/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE ABRANTE LUCATTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.023/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 1º de dezembro de 2025, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, grupo ocupacional ANS, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora SIMONE ABRANTE LUCATTO, matrícula 14172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.971, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 746.027,83.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação para destinada custeio dos serviços de Transporte Escolar para os Alunos da Rede de Ensino, de acordo com o Termo de Compromisso nº 169601, de 10 de junho de 2025; e

CONSIDERANDO que o Município firmou convênio com o FNDE para execução de obra cuja liberação de recursos federais demorou, razão pela qual a obra foi concluída com recursos próprios, tendo o Município devolvido integralmente os valores aplicados pelo FNDE e, posteriormente, obtido ressarcimento após análise e deferimento do órgão; e

CONSIDERANDO que diante dessa situação, conforme os documentos arrolados aos autos o valor será destinado ao fortalecimento do transporte escolar, em atenção à legislação vigente e ao interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência e a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.028/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 746.027,83 (setecentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e oitenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos
3390.39.00.00 15690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 746.027,83

TOTAL.....R$ 746.027,83

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, por meio do Termo de Compromisso nº 169601, de 10 de junho de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15690000 R$ 746.027,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.972, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 1.904.872,99 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no pagamento de indenizações e restituições trabalhistas e Auxílio-Alimentação; e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no pagamento do 13º salário, vencimentos e vantagens relativos ao mês de dezembro e no custeio dos serviços de transporte Escolar para os Alunos da Rede de Ensino; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 22.057/2025 e nº 22.102/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 1.904.872,99 (um milhão, novecentos e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 417.000,00
3390.46.00.00 15000000 Auxílio-Alimentação R$ 10.000,00

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 526.027,83

1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 220.000,00

1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 731.845,16

TOTAL.....R$ 1.904.872,99

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.49.00.00 15000000 Auxílio-Transporte R$ 10.000,00

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R$1.894.872,99

TOTAL.....R$ 1.904.872,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na complementação das faturas de água; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.096/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3391.39.00.00 16000010 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 16000010 Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.596.634,50	68.474.398,52	0,37%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.974/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1370048 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.931/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:
Presidente: Marisa Erdmann - matrícula 15378
Membros: Ana Paula Ribeiro Arruda - matrícula 9948
Rosilene Mendes do Carmo Moreira - matrícula 14908
Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 65.149, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.975/2025

DESIGNA A SERVIDORA SARA INES DE ALMEIDA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Silvania Claudia Rech, titular da função gratificada de Diretora Administrativa, estará de férias; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1373693 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 4 a 23 de dezembro de 2025, da servidora SARA INES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 15499, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA - FG-5, Diretoria Administrativa de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.976/2025

DESIGNA O SERVIDOR ELIEL CORREIA DE JESUS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1373832 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 2 de dezembro de 2025, do servidor ELIEL CORREIA DE JESUS, matrícula 3996, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO - FG-12, Assistência de Tributação - Diretoria Administrativa de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.3.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 33 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N° 294/2025

Processo Administrativo n°. 5264/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratada: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA. CNPJ n° 12.301.260/0001-86.
Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção do prédio do Centro Psicossocial (CAPS), na Rua Aracaju, esquina com Presidente Nasser, Quadra 56, Setor 19 na cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico, Instalações Elétricas, Hidráulico, Sanitário, Prevenção e Estrutural, Nota de Empenho n°. 4934/2025, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 5264/2022.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias.O prazo para execução da obra será conforme cronograma, ou seja, 150 (cento e cinquenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
Valor: R$ 612.062,10 (seiscentos e doze mil sessenta e dois reais e dez centavos)
Data: 26.11.2025

LEI Nº 6.611, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Vilhena, por meio do Poder Executivo, à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, com o objetivo de promover a integração do Conselho Municipal de Educação de Vilhena - CME às atividades nacionais de aprimoramento da política s educacional.

Art. 2º Em decorrência da filiação autorizada no art. 1º desta Lei, fica o Município de Vilhena obrigado ao pagamento anual de anuidade à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, cujo valor será fixado pela entidade e previamente comunicado à Secretaria Municipal de Educação para inclusão no orçamento público anual.
Parágrafo único. A despesa com a anuidade será registrada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que exige planejamento prévio de todas as obrigações financeiras da Administração Pública.

Art. 3º A participação do Conselho Municipal de Educação de Vilhena em eventos, capacitações e atividades promovidas pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, inclusive aquelas de caráter nacional, está condicionada ao regular pagamento da anuidade e ao cumprimento das diretrizes estatutárias da entidade.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
I - coordenar a adesão e a interação com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação;
II – garantir a destinação orçamentária para o pagamento da anuidade;
III - divulgar à sociedade os benefícios decorrentes da filiação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.612, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Vilhena, por meio do Poder Executivo, à Art. 1º A Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 27. .....
.....
§ 2º Para pagamento da gratificação aos servidores designados para compor Comissão Administrativa Especial Temporária, seu presidente deverá apresentar, mensalmente, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou outro Órgão com atribuições equivalentes, por meio de ofício ou requerimento, os seguintes documentos:
.....
.....” (NR)
“Art. 27-A. O defensor dativo, nomeado para representar o indiciado revel nos procedimentos disciplinares previstos no Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Administração Municipal, fará jus à mesma gratificação específica do presidente de Comissão Administrativa Especial Temporária”. (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.613, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II, III, IV e VII da Lei nº 5792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e dá outras providências, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.611, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I

LEI Nº 5.792/2022 -- ANEXO II		
QUANTITATIVO E CLASSE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
TABELA 1 ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Assistente Social	20	D
Biomédico	4	D
Bioquímico	12	D
Cirurgião-Dentista	13	D
Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial	2	D - A
Educador Físico	2	D
Enfermeiro	143	D
Farmacêutico	15	D
Fisioterapeuta	40	D
Fonoaudiólogo	15	D
Médico	115	E
Nutricionista	9	D
Psicólogo	20	D
Terapeuta Ocupacional	6	D

TABELA 2 TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	C

TABELA 3 ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO - ANT		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Auxiliar de Enfermagem	53	B
Técnico em Administração Hospitalar	2	B
Técnico em Enfermagem	264	B
Técnico em Imobilização Ortopédica	1	B
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	10	B
Técnico em Patologia Clínica	2	B
Técnico em Radiologia	**10**	**B - A**
Técnico em Saúde Bucal	10	B

TABELA 4 ATIVIDADES DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ASS		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Agente de Saúde Pública	20	A
Agente Rural de Saúde	10	A
Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado	5	A
Auxiliar de Laboratório	10	A
Auxiliar de Radiologia	1	A
Auxiliar de Saneamento	1	A
Auxiliar em Saúde Bucal	5	A

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.611, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II

LEI Nº 5.792/2022
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	GRUPOS OCUPACIONAIS	**ASS**	**ANT**		**TAF**	**ANS**		
	CLASSES	A	B	**B-A**	**C**	**D**	**D -A**	**E**
REFERÊNCIA SALARIAL	I	1.342,00	1.542,00	**3.036,00**	3.150,00	3.223,00	9.923,00	9.923,00
	II	1.409,00	1.619,00	**3.188,00**	3.308,00	3.384,00	10.419,00	10.419,00
	III	1.479,00	1.700,00	**3.347,00**	3.473,00	3.554,00	10.940,00	10.940,00
	IV	1.553,00	1.785,00	**3.514,00**	3.647,00	3.731,00	11.487,00	11.487,00
	V	1.631,00	1.874,00	**3.690,00**	3.829,00	3.918,00	12.016,00	12.016,00
	VI	1.713,00	1.968,00	**3.875,00**	4.020,00	4.114,00	12.644,00	12.644,00
	VII	1.799,00	2.066,00	**4.069,00**	4.221,00	4.319,00	13.297,00	13.297,00
	VIII	1.889,00	2.169,00	**4.272,00**	4.432,00	4.535,00	13.962,00	13.962,00
	IX	1.983,00	2.278,00	**4.486,00**	4.654,00	4.762,00	14.660,00	14.660,00
	X	2.082,00	2.392,00	**4.710,00**	4.887,00	5.000,00	15.393,00	15.393,00
	XI	2.186,00	2.511,00	**4.946,00**	5.131,00	5.250,00	16.163,00	16.163,00
	XII	2.295,00	2.637,00	**5.193,00**	5.388,00	5.513,00	16.971,00	16.971,00
	XIII	2.410,00	2.769,00	**5.453,00**	5.657,00	5.788,00	17.819,00	17.819,00
	XIV	2.531,00	2.907,00	**5.726,00**	5.940,00	6.078,00	18.710,00	18.710,00
	XV	2.658,00	3.052,00	**6.012,00**	6.237,00	6.382,00	19.646,00	19.646,00
	XVI	2.791,00	3.205,00	**6.313,00**	6.549,00	6.701,00	20.628,00	20.628,00
	XVII	2.931,00	3.365,00	**6.629,00**	6.876,00	7.036,00	21.660,00	21.660,00
	XVIII	3.078,00	3.534,00	**6.960,00**	7.220,00	7.388,00	22.743,00	22.743,00
	XIX	3.232,00	3.711,00	**7.308,00**	7.581,00	7.757,00	23.880,00	23.880,00
	XX	3.394,00	3.897,00	**7.673,00**	7.960,00	8.145,00	25.074,00	25.074,00
	XXI	3.564,00	4.092,00	**8.057,00**	8.358,00	8.552,00	26.328,00	26.328,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.611, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO III

LEI Nº 5.792/2022 **ANEXO IV**			
LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Cargos	**Grupo Ocupacional**	**Situação Atual Lei º 5.792/2025**	**Nova Situação**
Assistente Social	Atividades de Nível Superior	D	D
Biomédico	Atividades de Nível Superior	D	D
Bioquímico	Atividades de Nível Superior	D	D
Cirurgião Dentista	Atividades de Nível Superior	D	D
Educador Físico	Atividades de Nível Superior	D	D
Enfermeiro	Atividades de Nível Superior	D	D
Farmacêutico	Atividades de Nível Superior	D	D
Fisioterapeuta	Atividades de Nível Superior	D	D
Fonoaudiólogo	Atividades de Nível Superior	D	D
Médico	Atividades de Nível Superior	D	E
Nutricionista	Atividades de Nível Superior	D	D
Psicólogo	Atividades de Nível Superior	D	D
Terapeuta Ocupacional	Atividades de Nível Superior	D	D
Fiscal de Vigilância Sanitária	Tributação, Arrecadação e Fiscalização	C	C
Auxiliar de Enfermagem	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Administração Hospitalar	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Enfermagem	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Imobilização Ortopédica	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Patologia Clínica	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Radiologia	**Atividades de Nível Técnico**	**B**	**B-A**
Técnico em Saúde Bucal	Atividades de Nível Técnico	B	B
Agente de Saúde Pública	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Agente Rural de Saúde	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar de Laboratório	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar de Radiologia	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar de Saneamento	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar em Saúde Bucal	Atividades de Serviços em Saúde	A	A

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.611, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO IV

LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VII

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Radiologia - Classe B - A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Exercer atividades de natureza especializada na operação de equipamentos de diagnóstico por imagem, assegurando a execução de exames radiológicos com qualidade técnica, a proteção radiológica de pacientes e da equipe, e a orientação de trabalhos auxiliares, em conformidade com normas técnicas e de biossegurança.
REQUISITOS BÁSICOS:
Habilitação Profissional: Nível médio profissionalizante em Radiologia com inscrição no Conselho de Classe competente.
Aprovação em concurso público.
Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

DIREITO ESPECÍFICO:
Faz jus ao Adicional de Insalubridade, na forma da Lei Federal nº 7.494, de 24 de outubro de 1985.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
1. Gerenciamento Técnico-Operacional:
Operar, de forma segura e proficiente, equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo raios-X convencional e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia e densitometria óssea.
Aplicar técnicas radiológicas gerais e especiais, selecionando parâmetros técnicos (KV, MA, tempo) adequados a cada exame e biótipo do paciente.
Realizar a aquisição, processamento, análise primária e armazenamento de imagens, assegurando sua qualidade, nitidez e correlação com a requisição médica.
2. Assistência e Cuidado ao Paciente:
Receber, identificar e orientar os pacientes sobre o procedimento a ser realizado, colhendo informações relevantes e verificando contraindicações.
Posicionar o paciente de forma precisa e confortável para a execução do exame, utilizando equipamentos de proteção e acessórios de imobilização quando necessário.
Aplicar princípios de proteção radiológica, utilizando blindagens (coletes de chumbo, protetores de tireoide) e limitando o campo de irradiação para minimizar a dose no paciente e na equipe.
Orientar e tratar o paciente com urbanidade e respeito.
3. Biossegurança e Controle de Qualidade:
Executar a limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, acessórios e ambiente de trabalho, seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança.
Usar os equipamentos de segurança - EPIs, conforme orientação do chefe imediato e em observância às normas técnicas aplicáveis.
Atuar no controle de infecção hospitalar, aplicando técnicas de antissepsia e precauções padrão.
Participar dos programas de garantia e controle de qualidade dos equipamentos e imagens, reportando não conformidades.
4. Supervisão e Gestão de Materiais:
Orientar, coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas por auxiliares de radiologia e outros profissionais de apoio, zelando pelo cumprimento das normas.
Gerenciar o estoque de materiais radiológicos (filmes, produtos químicos para revelação, contrastes) e demais insumos sob sua responsabilidade.
5. Atividades Correlatas:
Exercer suas funções no âmbito de parcerias, convênios e contratos firmados pelo município com outras instituições públicas ou privadas, garantindo o padrão técnico e ético dos serviços.
Observar as normas técnicas da profissão e ética do cargo.
Preencher registros e laudos técnicos pertinentes aos exames realizados, quando de competência dos técnicos.
Colaborar com a equipe multidisciplinar de saúde para o aprimoramento dos fluxos de trabalho e a qualidade do serviço.
Executar quaisquer outras tarefas compatíveis com a formação e experiência do cargo, determinadas pela chefia imediata.
.....

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.614, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.916, DE 10 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 48. Os membros dos Conselhos Tutelares terão direito a subsídio mensal, pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assegurados os seguintes direitos:
I - férias anuais remuneradas com acréscimo de um terço constitucional;
II - décimo terceiro salário;
III - licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
IV - licença-maternidade nos termos da legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social – RGPS;
V - cobertura previdenciária; e
VI - licença em razão de casamento pelo período de 5 (cinco) dias.
§ 1º O subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares é irredutível, fixado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e sua percepção obedecerá ao regime jurídico estabelecido nesta Lei, não gerando vínculo empregatício de natureza celetista com o Município.
§ 2º O usufruto das férias deverá ocorrer durante o exercício do mandato, admitindo-se excepcionalmente e mediante justificativa da Semas, o pagamento em pecúnia do período não gozado acrescido do terço constitucional, desde que relativo ao último ano do mandado, caso o conselheiro não concorra a reeleição ou não seja reeleito." (NR)
"Art. 48-A. O plantão dos Conselheiros Tutelares poderá ser realizado sob o regime de sobreaviso, observadas as seguintes diretrizes:
I - disponibilidade integral e imediata por contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens, que deve permanecer ativo durante todo o período de plantão;
II - duração mínima do plantão de 12 (doze) horas ininterruptas;
III - compensação das horas de plantão no dia subsequente, desde que respeitada a jornada de trabalho regular do cargo;
IV - obrigatoriedade de atendimento imediato às convocações realizadas por meio do telefone institucional ou aplicativo de mensagens durante o período de sobreaviso; e
V - vedação ao exercício de atividades concomitantes que impeçam ou retardem o comparecimento imediato quando convocado."(NR)
Art. 2º Ficam revogadas:
I - a Lei nº 546, de 17 de dezembro de 1993;
II - a Lei nº 740, de 24 de outubro de 1996; e
III - a Lei nº 1.810, de 1º de junho de 2004.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

DISCIPLINA NO ART. 32 DA LEI Nº 6.558, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Aos membros da Junta de Recursos Fiscais – JRF do Município de Vilhena, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.558, de 2 de setembro de 2025, é devido o pagamento de jeton, conforme estabelecido nesta Lei.
§ 1º O jeton de que trata o caput deste artigo será devido por sessão, ordinária ou extraordinária, com participação integral do membro, desde a abertura até o encerramento dos trabalhos, conforme registro em ata.
§ 2º O membro suplente fará jus ao jeton nas sessões em que atuar efetivamente, em decorrência de ausência ou impedimento do titular.
Art. 2º O pagamento do jeton terá como único comprovante a ata de sessão aprovada e assinada, documento hábil e suficiente para autorizar seu processamento.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria da JRF encaminhar à unidade pagadora competente, até o primeiro decêndio do mês subsequente à realização das sessões, cópia das atas para fins de pagamento.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.
Art. 4º A Lei nº 6.558, de 2 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 13. O mandato do membro da JRF será de dois anos, permitida a recondução." (NR)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.616, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA O § 2º DO ARTIGO 217 DA LEI Nº 2.547, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do Art. 217 da Lei nº 2.547, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Código Sanitário de Vilhena e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.617, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. A estrutura organizacional básica da Administração Direta do Poder Executivo compreende:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
10.1 SECRETARIA ADJUNTA
10.1.1 ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA I
10.1.2 ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA II
10.1.3 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
10.1.4 DIVISÃO DE CONVÊNIOS
10.2 ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.3 ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS
10.3.1 ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS II
10.3.1.1 SEÇÃO DE DESENHO
10.3.1.2 SEÇÃO DE PROJETOS E CONTROLE
10.3.2 ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO E PROJETOS
10.4 CHEFIA DO CONTROLE URBANO
10.4.1 SEÇÃO TÉCNICA
10.4.2 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA
10.5 CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
10.6 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
10.7 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
10.8 ASSESSORIA ESPECIAL I
10.9 ASSESSORIA ESPECIAL II
10.10 ASSESSORIA ESPECIAL III

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER
14.1 SECRETARIA ADJUNTA
14.1.1 ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I
14.2 ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS
14.2.1 AUXÍLIO I - SETOR DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS
14.3 COORDENADORIA MUNICIPAL - TERRAS
14.3.1 AUXÍLIO I - SETOR ADMINISTRATIVO
14.3.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
14.3.2.1 SEÇÃO DE CADASTRO
14.3.2.2 SEÇÃO TÉCNICA
14.3.3 DIVISÃO DE TOPOGRAFIA
14.4 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
14.5 ASSESSORIA ESPECIAL IV
14.6 ASSESSORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

....." (NR)
Art. 2º Fica alterado o Anexo I e acrescidos os Anexos VI e VII à Lei nº 5.205, de 2019, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I, II e III desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.617, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS		
TABELA I		
AGENTES POLÍTICOS		
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	15	7.900,00
Controlador-Geral do Município	1	7.900,00
Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00
Secretário Adjunto	15	4.500,00

TABELA II					
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor de Integração Governamental	7	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Coordenador Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Executivo	53	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Assessor de Regularização Fundiária	**1**	**CPC-4**	**700,00**	**2.800,00**	**3.500,00**
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Auditor-Geral do Poder Executivo	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	32	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	227	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	57	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 13	93,00	372,00	678,00

TABELA III			
FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.			
FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANT.	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
Diretor de Planejamento e Orçamento	**1**	**FG - 2**	**4.500,00**
Coordenador-Geral do Departamento Administrativo	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento	**1**	**FG – 3**	**3.600,00**
Assistente da Controladoria	1	FG – 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG – 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG – 3	3.600,00
Assessor Jurídico	1	FG – 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG – 3	3.600,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG – 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	**2**	**FG – 4**	**3.300,00**
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	6	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Bucomaxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	1.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG – 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG – 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG – 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG – 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1	FG – 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG – 11	1.500,00

Assistente da Contadoria	2	FG – 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG – 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG – 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG – 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	1.300,00
Assistente Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG – 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG – 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG – 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG – 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG – 14	1.000,00
Gerente I	8	FG – 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG – 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG – 14	1.000,00
Assistente de Esporte e Cultura	1	FG – 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG – 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
Gerente II	2	FG – 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG – 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG – 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG – 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG – 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG – 21	280,00
Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos.	1	FG – 21	280,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.617, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
ANEXO VI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Compete à Diretoria de Planejamento e Orçamento:
I - Coordenar e supervisionar o processo de elaboração, consolidação, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
II - Orientar e auxiliar as unidades setoriais da administração direta e indireta na formulação de suas propostas orçamentárias, garantindo a adequação às diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
III - Promover a integração e compatibilização das ações orçamentárias entre as diversas secretarias, autarquias, fundos e fundações municipais;
IV - Consolidar as peças orçamentárias, realizando análise técnica e verificando a conformidade com os limites e parâmetros legais estabelecidos;
V - Elaborar estudos e minutas de projetos de lei, decretos e atos normativos relativos à matéria orçamentária;
VI - Monitorar a execução orçamentária, emitindo relatórios gerenciais e estratégicos para subsidiar a tomada de decisão da alta administração;
VII - Propor medidas de aperfeiçoamento dos processos de planejamento e gestão orçamentária, visando à eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;
VIII - manter articulação permanente com os demais órgãos do Sistema de Planejamento e Orçamento, assegurando o alinhamento das ações

governamentais;
IX - Coordenar a análise e consolidação de informações orçamentárias para fundamentar as decisões de alocação de recursos públicos;
X - Supervisionar o processamento e a análise de alterações orçamentárias, incluindo abertura, registro e controle de créditos adicionais e reformulações administrativas;
XI - Estabelecer e manter padrões metodológicos e procedimentais para o planejamento e a execução orçamentária no âmbito municipal;
XII - Orientar os servidores das unidades setoriais nas técnicas e procedimentos de planejamento e orçamento público;
XIII - Manter sistema de informações atualizado sobre a execução orçamentária do Município;
XIV - Coordenar a elaboração de estudos técnicos e análises especiais sobre a situação orçamentária do município;
XV - Assessorar superiormente nas questões relativas ao planejamento e gestão orçamentária municipal.

DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DENOMINAÇÃO DO CARGO: Diretor de Planejamento e Orçamento
Formação: nível superior.
Atribuições:
I - Coordenar e supervisionar as atividades de elaboração, consolidação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento - PPA, LDO e LOA;
II - Orientar as unidades setoriais na elaboração de suas propostas orçamentárias, garantindo a adequação às diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário Municipal;
III - Promover a integração orçamentária entre as secretarias, autarquias, fundos e fundações municipais, assegurando uniformidade metodológica e compatibilização das informações;
IV - Coordenar a consolidação das peças orçamentárias, realizando análise técnica e verificando a conformidade com os limites e parâmetros legais;
V - Elaborar minutas de projetos de lei, decretos e atos normativos relativos à matéria orçamentária e financeira;
VI - Supervisionar o acompanhamento da execução orçamentária, emitindo relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;
VII - Propor medidas de aperfeiçoamento dos processos de planejamento e gestão orçamentária, visando à eficiência e à responsabilidade fiscal;
VIII - Articular com os demais órgãos do Sistema de Planejamento e Orçamento visando o alinhamento das ações governamentais;
IX - Coordenar estudos e análises orçamentárias para fundamentar as decisões de alocação de recursos;
X - Supervisionar o processo de alterações orçamentárias, incluindo créditos adicionais e reformulações administrativas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento
Formação: nível superior.
Atribuições:
I - Auxiliar o diretor na coordenação das atividades de elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
II - Supervisionar a análise técnica das propostas orçamentárias das unidades setoriais, verificando a consistência e adequação às diretrizes estabelecidas;
III - Coordenar o processo de consolidação das informações orçamentárias, garantindo a qualidade e tempestividade dos dados;
IV - Monitorar o cumprimento das metas fiscais e dos limites legais, elaborando relatórios de acompanhamento;
V - Auxiliar na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e atos normativos na área orçamentária;
VI - Promover a padronização de procedimentos e rotinas de trabalho no âmbito da diretoria;
VII - Orientar as equipes técnicas nas metodologias de planejamento e orçamento;
VIII - Manter atualizado o banco de dados e sistemas de informações orçamentárias;
IX – Coordenar o processo de alterações orçamentárias, incluindo créditos adicionais e reformulações administrativas;
X - Substituir o Diretor durante seus afastamentos e impedimentos.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assessor de Controle da Execução Orçamentária
Formação: nível superior.
Atribuições:
I - Executar atividades técnicas de elaboração, lançamento e acompanhamento dos instrumentos de planejamento - PPA, LDO e LOA;
II - Realizar análise técnica de processos de alterações orçamentárias, verificando a conformidade com a legislação;
III - Auxiliar na elaboração de minutas de projetos de lei e decretos orçamentários;
IV - Executar cruzamentos e conferências de dados orçamentários, confrontando informações do sistema com relatórios oficiais;
V - Acompanhar o comportamento da execução da receita e despesa, propondo ajustes visando o equilíbrio orçamentário;
VI - Manter planilhas e registros técnicos atualizados sobre a execução orçamentária;
VII - Prestar orientação técnica às unidades setoriais sobre procedimentos orçamentários;
VIII - Participar de reuniões técnicas para alinhamento de procedimentos e fluxos de trabalho;
IX - Elaborar relatórios parciais sobre a execução orçamentária;
X - Realizar atividades técnicas correlatas, conforme orientação da direção.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.617, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO III

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
ANEXO VII

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER
ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Compete à Assessoria de Regularização Fundiária:
I - Coordenar, supervisionar e executar as ações, projetos e programas municipais de regularização fundiária urbana, inclusive os no âmbito de ajustes firmados entre o Município e órgãos e entidades públicas e privadas;
II - Implementar e acompanhar a execução de quaisquer instrumentos jurídicos celebrados pelo Município relacionados à regularização fundiária, tais como Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Termos de Execução Descentralizada, Consórcios Públicos e ajustes com entes públicos ou privados;
III - Atuar como unidade central e ponto focal para a interlocução entre o Município, o Poder Judiciário, o Ministério Público, cartórios de registro de imóveis, entidades da sociedade civil e demais instituições envolvidas na política fundiária;
IV - Planejar, propor e implementar as medidas necessárias para a consecução das modalidades de regularização fundiária previstas na legislação federal, estadual e municipal, em especial a Reurb (Lei nº 13.465/2017), o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e a Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979), abrangendo:
a) Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S);
b) Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E);
c) Usucapião extrajudicial e judicial;
d) Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia - CUEM;
e) Legitimação de Posse;
) Qualquer outra modalidade legalmente prevista;
V - Coordenar a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos fundiários, levantamentos topográficos, memorial descritivo, projetos urbanísticos e laudos necessários aos procedimentos de regularização;
VI - Gerir o acervo técnico, documental e cartográfico relativo à situação fundiária do município;
VII - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas dos processos de regularização, da identificação da área à emissão e entrega de títulos, assegurando a conformidade com a legislação urbanística, ambiental e de ordenamento territorial;
VIII - Colaborar com os órgãos jurídicos do Município na análise e elaboração de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, Termos de Ajustamento de Gestão - TAG e demais instrumentos afins;
IX - Coordenar e auxiliar na realização de audiências públicas, reuniões com a comunidade, consultas públicas e solenidades de entrega de títulos;
X - Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Secretário Municipal de Terras e/ou chefia imediata.

DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assessor de Regularização Fundiária.
FORMAÇÃO: nível superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Engenharia, Arquitetura, Geografia ou afins.
Atribuições:
Compete ao Assessor de Regularização Fundiária
I - Gerenciar e coordenar as atividades da Assessoria de Regularização Fundiária, assegurando o cumprimento de suas competências;
II - Desempenhar as ações e atividades relacionadas às obrigações do Município assumidas em decorrência de ajustes, convênios, termos de cooperação ou qualquer outro instrumento jurídico relacionado à regularização fundiária;
III - Assinar e responsabilizar-se técnica e administrativamente por relatórios, ofícios, informações, pareceres e demais documentos técnicos expedidos pela Assessoria, inclusive os requeridos no âmbito de procedimentos perante outros órgãos e entidades;
IV - Prestar suporte técnico-operacional às atividades da Assessoria, atuando na orientação e no acompanhamento de servidores e colaboradores;
V - Executar atividades de campo e de escritório inerentes aos procedimentos de regularização, incluindo vistoria, medição, levantamento de dados e contato com a comunidade;
VI - Gerir o fluxo documental e as informações em sistemas, assegurando a organização, o arquivamento e a disponibilidade dos dados;
VII - Representar a Assessoria em reuniões técnicas e administrativas, por determinação do Secretário Municipal de Terras e/ou da chefia imediata;
VIII - Executar atividades técnicas e administrativas complementares necessárias ao cumprimento das atribuições da Assessoria, inclusive as previstas em convênios ou cooperações técnicas celebrados pelo Município.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.618, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 14. Os grupos ocupacionais da Administração Pública, para fins de estruturação de carreiras e provimento de cargos, são constituídos a partir da agregação de cargos com base em critérios técnicos de correlação funcional, afinidade de atribuições, complexidade das atividades, exigência de escolaridade e competências específicas, classificando-se em:
I - .....
.....
VIII -Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito - SPM: grupo ocupacional constituído por cargos cujo exercício demanda competências para o exercício do poder de polícia administrativa, destinado à proteção de bens, serviços e instalações municipais, à fiscalização do cumprimento de normas e posturas municipais, ao policiamento e fiscalização de trânsito e à atuação preventiva para a garantia da segurança da comunidade no âmbito da circunscrição municipal, exigindo-se, para seu provimento, aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, incluindo As etapas obrigatórias de Teste de Aptidão Física e Teste Psicotécnico, além de formação de nível médio ou superior, complementada por capacitação legal, técnica e profissional específica e curso de formação inicial obrigatório, na forma do regulamento.
.....” (NR)
“Art. 25. .....
I - Gratificação:
a) .....
.....
e)Por Capacitação Funcional;
f) Especial; e
g) Gratificação por Atividade Específica.
II – Vantagem:
a).....
.....
f) Adicional de periculosidade e atividades penosas;
g) Auxílio – Interiorização; e
h)Auxílio fardamento.
§ 1ºSem prejuízo da nomeação para cargo em comissão ou exercício de função gratificada, as gratificações e vantagens previstas neste artigo serão extensíveis aos servidores recebidos em cedência de outros entes ou entidades, bem como aos demais servidores do poder executivo municipal, com ônus para o Município de Vilhena, desde que possuam natureza indenizatória e/ou sirvam a remunerar serviços, tarefas e atividades específicas, que estejam relacionadas ao exercício efetivo de atividades equivalentes às desempenhadas pelos servidores efetivos do Município, observada a identidade de atribuições e a compatibilidade com o regime jurídico de origem.
§ 2ºAs gratificações previstas no inciso I, “g” e a vantagem prevista no inciso II, “h” deste artigo devem ser tratadas em legislação específica.
.....” (NR)
Art. 2º Fica alterado o Anexo IX – G da Lei nº 5.790, de 2022, que passa vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I desta Lei.
Art. 3º Fica revogado o inciso I, do Art. 4º da Lei nº 3.751, de 24 de outubro de 2013.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.618, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IX – G

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO OCUPACIONAL VIII			
Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito - SPM			CARGA HORÁRIA: 30 HORAS
CARGO	CLASSE	HABILITAÇÃO	REQUISITOS EXTRAS
Agente Municipal de Trânsito	S	Nível Médio ou Técnico Especializado	Aprovação em Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório 35 anos de idade (limite de idade para ingresso no cargo na data da inscrição) e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A e B ou A e C
Atribuições	Sumárias	Exercer atividades de fiscalização, controle, monitoramento e educação de trânsito, visando à segurança viária, à fluidez do tráfego e ao cumprimento da legislação de trânsito no âmbito municipal. Atuar na aplicação de penalidades, na sinalização e no apoio operacional às vias públicas, conforme normas e diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal.	
	Detalhadas	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito, autuando e aplicando penalidades aos infratores. Controlar o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas, especialmente em horários de pico e em eventos. Realizar a fiscalização de estacionamento em zonas urbanas, inclusive em áreas de rotas escolares e de grande circulação. OPERACIONALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO Operar equipamentos de fiscalização eletrônica e instrumentos de medição de velocidade. Instalar e manter sinalização temporária em obras, eventos ou situações de emergência. Auxiliar na implementação de projetos de engenharia de tráfego e planos de mobilidade urbana. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO Promover ações educativas para condutores, pedestres e ciclistas, visando à conscientização sobre segurança no trânsito. Participar de campanhas preventivas e eventos comunitários relacionados à mobilidade urbana. ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO Prestar esclarecimentos à população sobre legislação de trânsito e procedimentos administrativos. Elaborar relatórios de ocorrências, autuações e atividades desenvolvidas. Comunicar incidentes de trânsito e colaborar com órgãos como Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COMPLEMENTARES Zelar pela conservação dos equipamentos e viaturas utilizadas no serviço. Participar de capacitações e treinamentos periódicos. Executar outras atividades correlatas, inclusive no âmbito de convênios e parcerias municipais.	

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito.

LEI Nº 6.619, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-FARDAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-fardamento, verba de caráter indenizatório, paga exclusivamente aos servidores integrantes do grupo ocupacional de Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito – SPM, nos termos do Art. 25, II, "h" da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.
Art. 2º O auxílio-fardamento tem por finalidade custear as despesas de aquisição, conservação e substituição de vestuário e equipamentos específicos necessários ao exercício das atividades inerentes aos cargos do grupo SPM.
Art. 3º Serão beneficiários do auxílio-fardamento os servidores investidos em cargos do grupo SPM que se encontrem em efetivo exercício.
Art. 4º O valor do auxílio-fardamento corresponderá a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), anualmente, facultado ao Município o pagamento em uma das seguintes modalidades:
I – parcela única, a ser paga preferencialmente no mês de dezembro de cada ano; ou
II – parcelamento em até 12 (doze) vezes mensais, pagas concomitantemente à remuneração do servidor.
§ 1º Na hipótese de opção pela modalidade de parcela única de que trata o inciso I do caput, em caso de desligamento do servidor antes do decurso de 12 (doze) meses, o valor do auxílio será calculado proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício, considerando o valor integral anual.
§ 2º A opção pela modalidade de pagamento de que trata o caput deste artigo, bem como eventuais alterações, será formalizada por ato do Poder Executivo.
Art. 5º Fica o servidor beneficiado com o auxílio de que trata esta Lei obrigado a prestar contas e apresentar comprovante de aquisição dos itens do fardamento, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de prestação de contas sujeitará o servidor à responsabilização administrativa, inclusive com o dever

de devolução integral dos valores percebidos.
Art. 6º A gestão, o controle e a fiscalização do auxílio-fardamento serão regulamentados pelo Poder Executivo, que definirá:
I - as especificações técnicas do fardamento;
II - os prazos e procedimentos para requerimento e pagamento da verba;
III - a documentação necessária para comprovação da aquisição do fardamento;
IV - as hipóteses de restrição ou suspensão do benefício; e
V - os demais aspectos necessários à fiel execução desta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.
Art. 9º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.620, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI 6.438 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL E DA ORDEM URBANÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.438, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as normas de proteção ao meio ambiente artificial e da ordem urbanística e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. A empresa prestadora do serviço de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura de postes, que não comprovar a resolução da irregularidade notificada pela Administração Pública, dentro dos prazos estabelecidos no Art. 12 desta Lei, ficará sujeita à multa inicial de 10 (dez) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF do Município de Vilhena.
§ 1º Caso o descumprimento da obrigação de regularização de que trata o caput deste artigo persista, serão aplicadas multas sucessivas, a cada novo intervalo de tempo correspondente ao prazo originalmente fixado para a solução do problema, com o valor equivalente ao dobro da última multa aplicada, até o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) vezes o valor da UPF.
§ 2º Findo o primeiro período de regularização fixado na notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, poderá a Administração Pública, independentemente da aplicação das multas, proceder à remoção, às custas do infrator, do equipamento, fio, cabo ou qualquer congênere em desconformidade com o disposto nesta Lei." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.621, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A ADQUIRIR MEDICAMENTOS MEDIANTE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição de medicamentos de sua competência junto à rede privada, mediante procedimento de credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º O credenciamento terá caráter contínuo e permitirá a habilitação de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento dos medicamentos, conforme condições e requisitos estabelecidos em edital, observado o procedimento previsto na Lei de Licitações e em regulamento.
Art. 3º Os preços praticados no credenciamento observarão como parâmetro máximo a Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo de outras referências oficiais admitidas em regulamentação.
Art. 4º A aquisição será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de ordem de fornecimento.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 396, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o A Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração.
"Art. 23-A. Os táxis que vierem a ser emplacados terão pintura padronizada nas cores branca, prata ou cinza, com faixas padronizadas nas cores vermelha, azul e verde ao longo de todo comprimento do veículo, além de adesivos fixados por colagem" (NR).
Art. 2º Os táxis já emplacados ficam dispensados das exigências prevista na alteração estabelecida no artigo 1º desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.623, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO O EQUIPAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGNÊNCIA - SAMU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º Fica denominado José Florencio de Melo Filho o equipamento público localizado no Lote 02, Quadra 98, Setor 06, onde será implantado o Serviço Móvel de Urgência - SAMU.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.063/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14900/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, a servidora JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 15034, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 52.660/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 1.064/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ADRIANE ANDREIA APPELT, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14918/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, a servidora ADRIANE ANDREIA APPELT, matrícula 14964, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 52.768/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 1.065/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora FERNANDA GUIMARAES BONIN, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 19701/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora FERNANDA GUIMARAES BONIN, matrícula 15391, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.891/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 1.066/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora TARSCILA DUARTE DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 15756/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora TARSCILA DUARTE DOS SANTOS, matrícula 16095, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 57.978/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 1.067/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 9599/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, o servidor CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA, matrícula 15810, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 56.284/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 1.068/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14672/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, a servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, matrícula 14419, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2013, investida para o cargo através do Decreto nº 50.340/2020, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 1.069/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 15642/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, a servidora LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO, matrícula 15139, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 53.687/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 1.070/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 17335/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a servidora THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA, matrícula 16189, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 58.702/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 1.071/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor MARCELO LUCION, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 18555/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Eletricista Predial, o servidor MARCELO LUCION, matrícula 15508, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 55.126/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 02 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 032/2025/SEMCOM

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o período de festividades alusivas as comemorações do Natal e Ano Novo,
Considerando que a dispensa dos servidores neste período, não implicará em prejuízo das atividades institucionais desenvolvidas por esta Secretaria,
E considerando o disposto no Artigo 1° do Decreto 63.779/2024 de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º: Estabelecer, conforme definição abaixo, a Escala de Recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM.
a) Turma I - Recesso em: 22 e 23 de dezembro de 2025
17014 - Marcos Breno Cristo Storch – Assistente de Marketing
16988 - Pamela Cristina de Oliveira Caetano – Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais
17013 - Raimundo Rogério dos Santos - Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais
16731 - Renato de Barros Monteiro – Secretário Municipal

b) Turma II - Recesso em: 29 e 30 de dezembro de 2025
16719 - Átila Ibañez França – Coordenador de Cerimonial
17427 - Larissa Xavier Cont – Assessor Especial I
12368 - Luciano Aparecido de Oliveira – Chefe de Cerimonial
16755 - Luis Adriano Lopes Freire – Assessor Executivo
17012 - Mileide Queiroz Dourado – Coordenador de Cerimonial
07865 - Nayara Duarte Carneiro – Assistente de Secretaria I
17015 - Raquel Pereira Gonçalves Jacob – Secretário Adjunto

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 02 de dezembro de 2025.

RENATO DE BARROS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – NOVEMBRO/2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	31/10/2025	02/11/2025	Porto Velho/RO
EDIO BISPO SALES	21/11/2025	23/11/2025	Sapezal/MT
PAULO PEREIRA	22/11/2025	22/11/2025	Ji Paraná/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	28/11/2025	30/11/2025	Porto Velho/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	28/11/2025	30/11/2025	Ouro Preto do Oeste/RO
SANDRO GONÇALVES	29/11/2025	30/11/2025	Ouro Preto do Oeste/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 15/06/2025, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).
Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

525349	A.M.REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
525412	AMPETRON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
522438	ANDREIA PATRICIA SOUZA SANTOS DAS NEVES ME
522270	BELMONTE E COSTA LTDA - EPP
522264	CARPE DIEM MODAS LTDA - ME
528131	CLEMAIR ALINE DA SILVA CORREA
533713	DIVINO DE SOUSA BARBOSA
530311	E. DA SILVA OLIVEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA
525530	FERREIRA & MULLER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
523085	ISABELY COLCHOARIA LTDA ME
532987	JURLEI GESCHONKE DE ARAUJO
527687	L M SERVICOS DE AGRONOMIA LTDA
535340	LABER LTDA
533892	MARCOS BRENO CRISTO STORCH
534786	MARCOS MARQUES CORREA
501637	NEREU RIBEIRO DA ROCHA ME
524754	R G DUTRA PAULOWSKI TRANSPORTES- ME
508624	R. BOSSA - ME
524507	S A DOS SANTOS ME
528334	S C BALEEIRO TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
22.068/25	C N BALESTRIN LTDA	01	79	03
22.047/25	ÁUREA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES	19	-	53
22.111/25	CLEVERSON CASSOL	05	104-A	03

Vilhena/RO 02 DEZEMBRO 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

PORTARIA INTERNA Nº 029/2025/SEMTER

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Terras da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:
Considerando o decreto n° 63.779 de 13 de dezembro de 2024 no art. 2º, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Terras – SEMTER para o final do exercício de 2025.

Art. 2º Os servidores usufruirão do recesso nas seguintes turmas:

1ª turma: 22 e 23/12/2025

MAT	NOME
4994	ENOENES MEDEIROS FELIX DA COSTA
17419	FLÁVIA RODRIGUES
15492	IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES
16884	JOÃO RICARDO SPAGNOLLO
17274	JOEL DA LUZ NETO
16349	JOSIANE RIBEIRO SILVA
17095	KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO
2607	ROSANI MARIA LORENZZI
15502	RYAN ABNER DE LIMA FELIPE
15603	VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES BERTASSO
17407	VANILZA MARÇAL COSTA MOREIRA

2ª turma: 29 e 30/12/2025

MAT	NOME
16759	ALEXANDRE TOMAZELLI PINTO
17117	CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE
16862	DIANDRA CREMASCO LEITE
17425	DILVO DANELLI
5437	EVANDRO LUIS PEGORARO
16324	FABIANA MACIEL DE ASSIS
16764	LEANDRO VIEIRA GAMBA
14374	LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
16762	RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE
4175	VIVIANE MARIA ROHLING
16188	WELINGTON COSTA SAVARIS

Art. 3º Conforme Decreto nº 63.779/2024, foi estabelecido ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro/2025, e 02 de janeiro/2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2025.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 65.662/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20289/2025/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 20289/2025/SEMTRAN, referente à aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais MADEIRA TIPO CAIBRO, tais como: caibro, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN.
Considerando a ata da sessão da Comissão de Dispensa de Licitação nº 40/2025 designada pelo Decreto Municipal nº 62.096/2024, bem como o julgamento e a adjudicação proferidos pela referida Comissão;
E considerando, ainda, que o presente procedimento foi realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa SHOPPING DA MADEIRA LTDA EPP – CNPJ – 56.025.XXX/0001-XX, perfazendo o total geral de R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais).

Publique-se:

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR
PREFEITO

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 946/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ERENILDA SANTOS DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora ERENILDA SANTOS DE SOUZA, matrícula 14614, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de novembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.960/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 947/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR INES MARIA GONÇALVES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de

Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora INES MARIA GONÇALVES, matrícula 15710, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de novembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21.861/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 948/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IRACI SCHULER CARDOSO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora IRACI SCHULER CARDOSO, matrícula 10373, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 19.214/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 08 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 949/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANAINA MARIA CORREA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 42 dias, á servidora JANAINA MARIA CORREA, matrícula 10400, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de novembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1103/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA-RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 950/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LAILA ALVES AZEVEDO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora LAILA ALVES AZEVEDO, matrícula 15571, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de novembro de 2025 a 28 de dezembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4780/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 951/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEONIRA OFRUNA RODRIGUES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora LEONIRA OFRUNA RODRIGUES, matrícula 4072, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de novembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6.995/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 952/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 55 dias, á servidora MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, matrícula 15, efetivo no cargo de Contadora.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de novembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 487/2024/IPMV.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 953/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE FERREIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora MICHELLE FERREIRA DA SILVA, matrícula 6552, efetivo no cargo de Costureira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7329/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 954/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER, matrícula 14220, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de novembro a 27 de janeiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5500/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 955/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI, matrícula 9873, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de dezembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10.393/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 956/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS RODRIGUES MOREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias, ao servidor RUBENS RODRIGUES MOREIRA, matrícula 3917, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de novembro de 2025 a 27 de maio de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.127/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 957/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALQUIRIA LOPES DA COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, á servidora VALQUIRIA LOPES DA COSTA, matrícula 6807, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de novembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13.499/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
VILHENA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63.890/2025

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025/FCV/AMPLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17735/2025

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 65.615/2025), torna público aos interessados que houve alterações no Edital de Licitação e no Termo de Referência, objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Seguro Veicular conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 17/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Adesão a Ata RP 05/ 2025

INFORMAÇOES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 18854/2025
Data de Emissão: 02/12/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna (vigia noturno), com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformizada e devidamente treinada, destinada à proteção do patrimônio público, segurança física e patrimonial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00
Endereço: R PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL) Nº 08/09 CEP: 78.048 - 670
Bairro: ALVORADA Cidade: CUIABÁ
Telefone: (65) 99959 - 4468

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
14001101220071228833903000000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor Total por 12 meses
1	1	129038	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.	SERVIÇO	12	R$ 2.684.024,63

Total: R$ 2.684.024,63

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, 86, § 2°, incisos I ao III e § 3°, incisos I e II e incluído pela Lei n° 14.770/2023 e § 4°, Decreto Municipal (DECRETO N° 59.677/2023), descrito no seu Art. 87 e 88, Decreto Estadual (DECRETO N° 28.874/2024), descrito no seu Art. 124., Lei 14133/21.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA I

Considerando a ocorrência de erro material, a Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena EDITAL N° EDITAL N° 006/GEP/SEMUS torna público:

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV
Quadro 01. Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório:

CNES	Estabelecimento	Vagas por Turno	Horário de Funcionamento
2798468	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1 vaga para em Serviço Social 1 vaga para enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
6963862	CENTRAL DE IMUNIZACAO E REDE DE FRIO DE VILHENA	4 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 18h
6814484	CENTRAL DE REGULACAO	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	1 vagas para graduandos em fisioterapia 1 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	24 horas
9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	4 vagas para graduandos em Farmácia	07h às 13h
3839230	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos de farmácia	07h às 13h
7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	2 vagas para graduandos em fisioterapia 2 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 13h
2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	6 vagas para graduandos em fisioterapia	07h às 18h
		3 vagas para graduandos em psicologia 2 vagas para graduandos em serviço social 4 vagas para graduandos em enfermagem 4 vagas para graduandos em educação física	
3004627	DIVISÃO DE ENDEMIAS	4 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789434	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1 vaga para graduandos em enfermagem 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em biomedicina 1 vaga para graduandos em nutrição	07h às 13h

2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	06 vagas para graduandos em serviço social 10 vagas para graduandos em fisioterapia 09 vagas para graduandos em biomedicina 09 vagas para graduandos em farmácia 09 vagas para graduandos de nutrição 5 vagas para graduandos em odontologia 80 vagas para graduandos em medicina 40 vagas para acadêmicos do curso técnico de enfermagem 10 vagas para acadêmicos do curso técnico em radiologia	24 horas
4183061	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	3 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em psicologia 10 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
2789469	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	2 vagas para graduandos em biomedicina	07h às 13h
6903614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789396	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO MANSUR DE FRANCA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
2789418	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDUSTRIAL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
2789426	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONARDO ALVES DE SOUZA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
2784653	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIRO HOESEL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
109061	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 12	4 vagas para graduandos de fisioterapia	07h às 19h
		2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina	
7483309	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA	2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h

2784661	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina	07h às 19h
835811	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DE VILHENA	2 vagas para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em Serviço Social 2 vagas para graduandos em farmácia 1 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos em Enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 12 vagas para graduandos em medicina 20 vagas para acadêmicos do curso técnico de enfermagem 05 vagas para acadêmicos do curso técnicos em radiologia	24 horas
3445429	SAE CTA DE VILHENA VIVANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA	1 vaga para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em Enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	7h às 13h

2784645	AMBULATÓRIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3 vagas para graduandos em medicina 1 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em fisioterapia	7h às 13h
	POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA	Conforme especialidades existentes	7 às 13h

LEIA-SE:

ANEXO IV

Quadro 01. Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório:

CNES	Estabelecimento	Vagas por Turno	Horário de Funcionamento
2798468	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1 vaga para em Serviço Social 1 vaga para enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
6963862	CENTRAL DE IMUNIZACAO E REDE DE FRIO DE VILHENA	4 vagas para graduandos de enfermagem	07h às 18h
6814484	CENTRAL DE REGULACAO	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	1 vagas para graduandos em fisioterapia 1 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	24 horas
9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	4 vagas para graduandos em Farmácia	07h às 13h
3839230	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS	2 vagas para graduandos de enfermagem 2 vagas para graduandos de farmácia	07h às 13h

7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	2 vagas para graduandos em fisioterapia 2 vagas para graduandos em psicologia 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	07h às 13h
2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	6 vagas para graduandos em fisioterapia 3 vagas para graduandos em psicologia 2 vagas para graduandos em serviço social 4 vagas para graduandos em enfermagem 3 vagas para graduandos em educação física	07h às 18h
3004627	DIVISÃO DE ENDEMIAS	4 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789434	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	1 vaga para graduandos em enfermagem 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em biomedicina 1 vaga para graduandos em nutrição	07h às 13h
2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	06 vagas para graduandos em serviço social 10 vagas para graduandos em fisioterapia 10 vagas para graduandos em biomedicina 09 vagas para graduandos em farmácia 09 vagas para graduandos de nutrição 5 vagas para graduandos em odontologia 80 vagas para graduandos em medicina 40 vagas para acadêmicos do curso técnico de enfermagem 10 vagas para acadêmicos do curso técnico em radiologia	24 horas
4183061	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	3 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em psicologia 10 vagas para graduandos em medicina	07h às 18h
2789469	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	2 vagas para graduandos em biomedicina	07h às 13h
6903614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	2 vagas para graduandos em área da saúde	07h às 13h
2789396	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO MANSUR DE FRANCA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 2 Vagas para acadêmico técnico de enfermagem	07h às 19h

2789418	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDUSTRIAL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina 2 Vagas para acadêmico técnico de enfermagem	07h às 19h
2789426	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONARDO ALVES DE SOUZA	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 2 Vagas para acadêmico técnico de enfermagem	07h às 19h
2784653	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIRO HOESEL	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 4 Vagas para acadêmico técnico de enfermagem	07h às 19h
109061	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 12	4 vagas para graduandos de fisioterapia	07h às 19h
		2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 6 vagas para graduandos em medicina 3 Vagas para acadêmico técnico de enfermagem	
7483309	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA	2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 4 Vagas para acadêmico técnico de enfermagem	07h às 19h
2784661	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS	4 vagas para graduandos de fisioterapia 2 vagas para graduandos em odontologia 5 vagas para graduandos de psicologia 12 vagas para graduandos em medicina 2 Vagas para acadêmico técnico de enfermagem	07h às 19h
835811	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DE VILHENA	2 vagas para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em Serviço Social 2 vagas para graduandos em farmácia 1 vagas para graduandos de fisioterapia 6 vagas para graduandos em Enfermagem 2 vagas para graduandos em odontologia 12 vagas para graduandos em medicina 20 vagas para acadêmicos do curso técnico de enfermagem 05 vagas para acadêmicos do curso técnicos em radiologia	24 horas

3445429	SAE CTA DE VILHENA VIVANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA	1 vaga para graduandos em Psicologia 1 vaga para graduandos em farmácia 1 vaga para graduandos em Enfermagem 3 vagas para graduandos em medicina	7h às 13h
2784645	AMBULATÓRIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3 vagas para graduandos em medicina 1 vagas para graduandos em enfermagem 2 vagas para graduandos em fisioterapia	7h às 13h
	POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA	Conforme especialidades existentes	7 às 13h

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°19132/2025

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	128659	Locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde e setores Atenção Básica, Programa Melhor em Casa, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Setor de Transporte, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.	MÊS	12	58.000,00	696.000,00

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	128659	Locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde e setores Atenção Básica, Programa Melhor em Casa, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Setor de Transporte, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.	MÊS	12	57.000,00	684.000,00

Vilhena, 02 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 483/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº5234/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SUELY APARECIDA DA SILVA	13/04/1992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1411	ANT- ATIVIDADE DE NIVEL TÉCNICO	X	XI

PORTARIA Nº 484/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº15294/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MERISNALVA DE AQUINO CARDOSO ANDRADE	27/08/2014	TECNICA EM ENFERMAGEM	10379	ANT_B	III	IV

PORTARIA Nº 485/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº18049/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARIA NEUSA DO AMARAL	25/02/2004	SERVIÇOS GERAIS	4779	ASD_A	VI	VII

PORTARIA Nº 481/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de NOVEMBRO 2025, o(a) servidor(a) José Carlos Trombim matricula nº 6661 , para exercício da atividades e gestão do contrato nº 294/2025 , celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as Empresas. V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO,01 dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 479/SEMUS/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4362, de 28 de novembro de 2025, página 49, conforme segue:

Onde se lê:
(...)
No período de 01/12/2025 à 28/02/2026 – 90 (Noventa) dias referente ao 4° (quarto) qüinqüênio,

Leia-se:
(...)
No período de 01/12/2025 à 28/02/2026 – 90 (Noventa) dias referente ao 5° (quinto) qüinqüênio,

Vilhena, RO, 01 de dezembro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a partir de 10 de novembro de 2025, o servidor Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 189/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa SBR Engenharia Ltda.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2025.

Flavio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flori Cordeiro De Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	10065/2025
b) Licitação Nrº:	11/2025
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	02/12/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 8 SALAS DE AULA E CONJUNTO DE BANHEIROS CONVENCIONAIS MASCULINO, FEMININO E BANHEIROS PCD MASCULINO E FEMININO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GORETE DOMINGOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 91/2025-PGE-SEDUC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
f) Processo Adm Nrº:	303420257/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
07003123610073115744905100000	65000100	OBRAS E INSTALAÇÕES
07005123610073122244905100000	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA	03.222.086/0001-95	R$ 1.433.000,00

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 08 SALAS DE AULA E BLOCO DE BANHERISO, na E.M.E.F. Gorete Domingos, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 3309, Setor 05, Quadra 96, Lote Único, Bairro Jardim América, na Cidade de Vilhena – RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência.	SERV	1	R$ 1.433.000,00	R$ 1.433.000,00

Vilhena, 02 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo para Técnico em Edificações, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 005/2025/SEMED.

RESULTADO PRELIMINAR

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato(a)	Análise Curricular	Entrevista Técnica e Comportamental											Nota Final
			Competência Técnica					Critério Comportamental					Nota	
			C1	C2	C3	C4	C5	C1	C2	C3	C4	C5		
GM8171	GABRIELA ALMEIDA GOMES	30	5,33	5,00	4,67	4,67	5,17	5,67	5,00	5,00	4,83	5,33	50,67	80,67
FJ1734	EDUARDO RAFAEL CHIAROTTI GARCIA	30	4,67	5,17	5,00	4,83	5,17	4,33	5,17	4,83	5,00	5,17	49,33	79,33
HA8383	KELVEN GOMES COUTO	22	5,17	5,00	5,33	4,67	5,00	5,33	5,00	5,00	4,67	5,00	50,17	72,17
ZO8965	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	21	4,67	5,00	4,17	4,50	4,67	4,83	5,00	4,33	4,67	4,83	46,67	67,67

LEI DE COTAS (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)

Inscrição	Candidato(a)	Análise Curricular	Entrevista Técnica e Comportamental											Nota Final
			Competência Técnica					Critério Comportamental					Nota	
			C1	C2	C3	C4	C5	C1	C2	C3	C4	C5		
ZO8965	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	21	4,67	5,00	4,17	4,50	4,67	4,83	5,00	4,33	4,67	4,83	46,67	67,67

Eventuais recursos poderão ser interpostos por meio do protocolo disponível - Recurso III - no Portal do Candidato, das 08h do dia 01/12/2025 até às 17h do dia 05/12/2025, conforme disposto em edital.

PORTARIA Nº 172/2025/SEMED, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece critérios para a realização de matrículas, transferências e rematrículas para o ano letivo de 2026 nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para o ano letivo de 2026, os critérios para a realização de matrículas, transferências e rematrículas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

DAS REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para os estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré) da Rede Municipal de Educação:
I – A rematrícula dar-se-á de forma automática. O responsável deverá comparecer à secretaria escolar para assinar a documentação a partir do dia 8 de dezembro de 2025 até o início do ano letivo de 2026.
Parágrafo único – Os responsáveis pelos estudantes matriculados em turmas de tempo integral deverão comparecer à secretaria escolar, dentro do período abaixo, para escolher o turno de atendimento para o ano letivo de 2026.
II – Para solicitar mudança de turno ou transferência entre unidades escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, o responsável deverá dirigir-se às secretarias das escolas conforme os períodos abaixo:
a) Alunos TEA e/ou com deficiência: de 15 a 19 de dezembro de 2025;
b) Demais alunos: de 22 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.
III – Os alunos concluintes do Pré II, matriculados na Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2025, deverão realizar a matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental, conforme os períodos:
a) Alunos TEA e/ou com deficiência: de 17 a 30 de dezembro de 2025, diretamente na secretaria escolar.
• A efetivação da matrícula deverá ser comprovada por meio de laudo médico.
b) Demais alunos: de 15 a 19 de janeiro de 2026, sendo o início às 8h do dia 15 e o encerramento às 18h do dia 19, através do link: https://vlr.ro.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula
• Após a confirmação da vaga, o sistema Omega informará imediatamente em tela e emitirá um protocolo com prazo. O responsável pelo aluno terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na escola, mediante a documentação exigida no art. 6º desta Portaria.
• O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará a perda automática da vaga.

DAS REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º Para os estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da Rede Municipal de Educação, o período estabelecido para rematrícula, matrícula ou solicitação de transferência entre as unidades escolares será:
I – A rematrícula dar-se-á de forma automática. O responsável deverá comparecer à secretaria escolar para assinar a documentação a partir do dia 17 de dezembro de 2025 até o início do ano letivo de 2026.
II – Para solicitar mudança de turno ou transferência entre unidades escolares do Ensino Fundamental, o responsável deverá dirigir-se às secretarias das escolas conforme os períodos:
a) Alunos TEA e/ou com deficiência: de 17 a 30 de dezembro de 2025;
b) Demais alunos: de 2 a 14 de janeiro de 2026.
• O pedido de transferência ocorrerá diretamente na escola;
• Para alunos TEA e/ou com deficiência, a efetivação da matrícula deverá ser comprovada por meio de laudo médico;
• Após o recebimento do atestado de vaga, o responsável pelo aluno terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na escola, mediante a documentação exigida no art. 6º desta Portaria.
• O não comparecimento dentro do prazo implicará a perda da vaga.

DAS MATRÍCULAS NOVAS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º O cadastro para alunos novos na Educação Infantil ocorrerá conforme as datas específicas:
I – Para alunos de creche e pré-escola (crianças que, até 31 de março de 2026, completem 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos de idade): os agendamentos para entrevistas na Central de Vagas estarão disponíveis a partir das 8h do dia 18 de dezembro de 2025, por meio do link:
https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/portal/ro/vilhena/agendamento/agendar;
II – As crianças cadastradas na lista de espera e não atendidas no ano letivo de 2025 deverão realizar novo agendamento e nova entrevista.
a) Após agendar data e horário para atendimento, o responsável deverá comparecer à Central de Vagas (SEMED) com todos os documentos pessoais seus e da criança.
• Criança com transtorno e/ou deficiência: Laudo subscrito por profissional ou equipe médica;
• Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar: Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso;
• Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda: Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda;
• Famílias monoparentais: Autodeclaração;
• Famílias com mães economicamente ativas: Carteira de trabalho; Contracheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços);
III – A ordem classificatória na fila de espera obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos pela Defensoria Pública, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme a documentação pertinente.
IV – Após o recebimento do protocolo de confirmação de vaga pela Central de Vagas, via contato telefônico, WhatsApp ou e-mail, o responsável terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na escola, mediante a documentação exigida no art. 6º desta Portaria. O não comparecimento dentro do prazo resultará na perda automática da vaga.

DAS MATRÍCULAS NOVAS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º A matrícula para alunos novos no Ensino Fundamental ocorrerá conforme as datas:
a) Alunos TEA e/ou com deficiência: de 20 a 23 de janeiro de 2026, diretamente na secretaria escolar.
• A efetivação da matrícula deverá ser comprovada por meio de laudo médico.
b) Demais alunos: de 26 a 30 de janeiro de 2026, sendo o início às 8h do dia 26 e o encerramento às 18h do dia 30, através do link: https://vlr.ro.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula
• Após a confirmação da vaga, o sistema Omega informará imediatamente em tela e emitirá um protocolo com prazo. O responsável pelo aluno terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na escola, mediante a documentação exigida no art. 6º desta Portaria.
• A não efetivação da matrícula dentro do prazo acarretará a perda da vaga.
Art. 6º Após o recebimento do protocolo de confirmação de vaga pela Central de Vagas (via telefone, WhatsApp ou e-mail) ou diretamente pelo Sistema Omega, o responsável terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na escola, mediante a entrega da seguinte documentação obrigatória:
I. Cópia da Certidão de Nascimento;
II. Cópia do CPF do estudante;
III. Cópia do comprovante de residência atualizado contendo o número do CEP;
IV. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, caso o aluno já tenha estudado;
V. Cópia do cartão de vacina atualizado;
VI. Cópia do cartão de inscrição em programa social (caso possua);
VII. Cópia do CPF e RG do responsável pelo estudante com idade inferior a 18 anos.
VIII. Foto tamanho 3x4;

IX. Tipagem Sanguínea do estudante;
X. Cópia do cartão do SUS.
§ 1º Na falta de documentos obrigatórios no ato da matrícula, a escola poderá estipular um prazo para que o responsável providencie a documentação completa. O prazo para entrega do cartão de vacina atualizado (item V) poderá ser de até 30 (trinta) dias, conforme a Lei Estadual nº 4.599, de 19 de setembro de 2019. Os itens VIII (Foto 3x4) e IX (Tipagem sanguínea) poderão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 2º Qualquer disposição em contrário será dirimida em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Todas as Unidades de Ensino deverão oferecer suporte aos pais ou responsáveis que tiverem dificuldades no acesso aos sites de agendamento ou na solicitação de vagas on-line. No endereço semed.vilhena.ro.gov.br/central-de-vagas, é possível consultar informações e realizar os respectivos acessos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2025.

Flavio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 072/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO REPASSADO AO FUMUCRAD PARA FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL NO VALOR DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.
CONSIDERANDO o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro recebido por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 65.432/2025.
CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 010/2025/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.
CONSIDERANDO Ofício nº 116/2025/ADM onde a referida Associação apresentou Plano de Trabalho para acessar o presente recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – 27.248.895/0001-34.

Art. 5º Fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta Resolução.

Vilhena – RO, 27 de novembro de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4364 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 02.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 253, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA WELINGTON KAISER DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de dezembro de 2025, WELINGTON KAISER DOS SANTOS, Matrícula 500508, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC–4, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113